



PENHORA DE BENS

N/LG/024/01

Data: 19/10/2018



LOGÍSTICA

NORMA

PENHORA DE BENS

Nota da versão: 1

Atualização da tabela dos órgãos citados na norma.

Alteração dos itens: 2, 4.1, 4.3, 4.5, 5.1, 5.2, 5.3 e 6.

Exclusão do Anexo I – Macroprocesso de Penhora de Bens

Inclusão do Anexo I – Modelo de Termo de Penhora

PENHORA DE BENS

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO**
- 2 APLICAÇÃO**
- 3 ÓRGÃOS CITADOS NA NORMA**
- 4 CONCEITUAÇÃO**
 - 4.1 Penhora**
 - 4.2 Termo de penhora de bens**
 - 4.3 Bem penhorado**
 - 4.4 Fiel depositário**
 - 4.5 Termo de auto de penhora**
- 5 DIRETRIZES BÁSICAS**
 - 5.1 Cadastramento dos bens a serem penhorados no sistema**
 - 5.2 Avaliação dos bens passíveis de penhora**
 - 5.3 Baixa da penhora no sistema**
- 6 VIGÊNCIA**

Elementos Complementares:

Anexo I Modelo de Termo de Penhora

PENHORA DE BENS

1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e procedimentos necessários para o processo de penhora de bens da Dataprev.

2 APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os órgãos da Dataprev.

3 ÓRGÃOS CITADOS NA NORMA

Sigla	Função Principal
CJUR	Órgão responsável pelo Jurídico
DADP	Órgão responsável pela gestão patrimonial da Dataprev
SPAL	Órgão local responsável pela gestão patrimonial no Acre, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins
SAMA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial no Amazonas
SGOA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial no Goiás
SALA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial em Alagoas
DADP	Órgão local responsável pela gestão patrimonial na Álvaro Rodrigues
DADP	Órgão local responsável pela gestão patrimonial no Cosme Velho
SBAA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial na Bahia
SCEL	Órgão local responsável pela gestão patrimonial no Ceará
SDFL	Órgão local responsável pela gestão patrimonial no Distrito Federal
SESA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial no Espírito Santo
SMAA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial no Maranhão
SMTA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial no Mato Grosso
SMSA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial no Mato Grosso do Sul
SMGL	Órgão local responsável pela gestão patrimonial em Minas Gerais
SPBL	Órgão local responsável pela gestão patrimonial na Paraíba
SPRA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial no Paraná
SPEL	Órgão local responsável pela gestão patrimonial em Pernambuco
SPIA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial no Piauí



PENHORA DE BENS	
SRNL	Órgão local responsável pela gestão patrimonial no Rio Grande do Norte
SRSL	Órgão local responsável pela gestão patrimonial no Rio Grande do Sul
SSCL	Órgão local responsável pela gestão patrimonial em Santa Catarina
SSPL	Órgão local responsável pela gestão patrimonial em São Paulo
SSEA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial em Sergipe

4 CONCEITUAÇÃO

4.1 Penhora

Para efeito desta norma, tratam-se de bens patrimoniais ofertados pela DATAPREV como garantia de pagamento de execução de uma dívida judicial.

4.2 Termo de Penhora de Bens

Termo emitido pelo Sistema Integrado de Gestão Empresarial contendo a relação detalhada dos bens a serem penhorados.

4.3 Bem Penhorado

Trata-se do bem patrimonial oferecido como garantia de pagamento de uma dívida judicial.

4.4 Fiel Depositário

Aquele que se responsabiliza pela guarda dos bens, durante a ação judicial.

4.5 Auto de Penhora

Documento emitido pelo Oficial de Justiça com a descrição detalhada dos bens penhorados, que deve dispor da assinatura do fiel depositário, posteriormente encaminhado para o órgão responsável do jurídico.

5 DIRETRIZES BÁSICAS

5.1 Cadastramento dos bens a serem penhorados no sistema

O órgão responsável pelo jurídico deve encaminhar e-mail ao responsável pela gestão

**PENHORA DE BENS**

patrimonial, solicitando a indicação de bens para penhora citando o mandato de penhora e avaliação, assim como informar a vara de tramitação do processo, o número do processo, o valor do pagamento e o nome do reclamante.

O órgão responsável pela gestão patrimonial deve selecionar os bens a serem indicados para a penhora, no Sistema Integrado de Gestão Empresarial, com base no valor preferencialmente residual de cada bem e na localidade onde o processo judicial tramita.

Na inexistência de bens da DATAPREV na localidade onde o processo judicial tramita, poderá ser oferecido bens de outros prédios em outras localidades, visando, assim, à garantia da execução da dívida cobrada.

5.2 Avaliação dos bens passíveis de penhora

Após realizar a seleção dos bens para penhora, o órgão responsável pela gestão patrimonial, deve emitir o Termo de Penhora (Anexo I) pelo Sistema Integrado de Gestão Empresarial, e encaminhá-lo, por e-mail, ao órgão responsável pelo jurídico com cópia ao Fiel Depositário, para que o Juiz responsável pelo processo analise e aceite ou não a indicação dos bens.

O Fiel Depositário deve, ao receber o encaminhamento do Termo de Penhora, colocar etiquetas nos bens com indicação que os mesmos foram penhorados.

Compete ao órgão responsável pela gestão patrimonial junto ao órgão responsável pelo jurídico, a verificação do andamento dos processos de penhora quanto a aceitação/rejeição pelo Juiz dos bens dados como garantia.

Ocorrendo vistoria do Oficial de Justiça no local designado no processo, cabe ao Fiel Depositário recepcioná-lo para apresentação dos bens penhorados descritos no referido processo.

Enquanto o processo de penhora estiver em andamento, os bens penhorados não podem ser transferidos externamente ou baixados no Sistema Integrado de Gestão Empresarial.

5.3 Baixa da penhora no sistema

Após o encerramento do processo judicial ou a rejeição pelo Juiz dos bens indicados para a penhora, o órgão responsável do Jurídico deve informar imediatamente ao órgão responsável pela gestão patrimonial, que procederá a baixa dos bens penhorados no Sistema Integrado de Gestão Empresarial.



LOGÍSTICA

NORMA

PENHORA DE BENS

6 VIGÊNCIA

Esta norma entra em vigor a partir desta data e revoga a N/LG/024/00.

DIOGO SANTOS ROSA DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS
Responsável pela elaboração

JOSÉ IVANILDO DIAS JÚNIOR
CONSULTOR JURÍDICO
Responsável pela chancela

ANTÔNIO RICARDO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA
DIRETOR INTERINO
Responsável pela aprovação



LOGÍSTICA

NORMA

PENHORA DE BENS

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE PENHORA

Fl	N.Termo	Fiel Deposit.	Acionista	Processo	DtPenhora	DtBaixa
27	0000000074	HERCILIO FILHO	VILMA BRAZ	0001283-87.2013.5.04.0027	08/05/17	//
CBase	Item	Patrimonio	Descricao	Sit.Fisica	Valor(R\$)	
2700004282	0001	209952	SWTICH TIPO V - AGREGACAO I	Bom	209.251,89	
2700004283	0001	209953	SWTICH TIPO V - AGREGACAO I	Bom	209.251,89	
2700004284	0001	209954	SWTICH TIPO V - AGREGACAO I	Bom	209.251,89	
2700004285	0001	209955	SWTICH TIPO V - AGREGACAO I	Bom	209.251,89	
Total da Secao Item						
Total (R\$).....:		837.007,56				
Total Geral						
Total (R\$).....:		837.007,56				

SIGA/DTPR006.prt/v.12
Hora: 15:00:53
Empresa: DTP - MATRIZ / Filial: PORTO ALEGRE-RS

Relatorio Termo de Penhora

Folha: 1
Dt.Ref: 08/05/17
Emissao: 08/05/17



Assinado digitalmente por:

Antonio Ricardo de Oliveira Junqueira (Aprovador)

Jose Ivanildo Dias Junior (Chancelador)

Diogo Santos Rosa de Souza (Elaborador)